

CMC - 1956 - JUDSON G.DE AGUIAR - Projeto de lei -
autoriza aquisição de imovel.

As Comissões de Justiça e
Finanças - 16/6/56
Sala das Sessões
Ernesto Zan.
Presidente

PROJETO DE LEI

70

Autoriza aquisição de imóvel

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importância de Cr.\$30.000,00, com a aquisição e adaptação, no Povoado de Santa Luzia da Onça (Palmerino), distrito de Alto Rio Novo, de um prédio para o funcionamento de uma escola rural, com todas as suas dependências.
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial de Cr.\$30000,00, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do presente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

Em 16 de junho de 1956

Alberto Pereira Autor
Ernesto Zan.
Presidente

APROVADO em única discussão

por 7-0
Sala das Sessões, 16/6/1956

Ernesto Zan.
Presidente

APROVADO em 2ª discussão

por 7-0
Sala das Sessões, 2/7/1956

Ernesto Zan.
Presidente

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 16/6/1956

Ernesto Zan.
PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 2/7/1956

Ernesto Zan.
PRESIDENTE

13

Sr. Presidente

O Vereador abaixo assinado requer a V. Excia., ouvida A Casa, sejam dispensados os interstícios regimentais para votação do presente projeto.

Sala das Seções, 16 de junho de 1956.

Judis R. Silva

*aprovado em
16-6-1956
Eustáquio*

Of. nº110/56

Colatina, 4 de julho de 1956

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que autoriza aquisição de imóvel.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD. Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 642

Autoriza aquisição de imóvel

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art.1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a despende até a importância de Cr\$ 30.000,00, com a aquisição e adaptação, no Povoador de Santa Luzia da Onça (Palmerino), distrito de Alto Rio Novo, de um prédio para o funcionamento de uma escola rural, com todas as suas dependências.
- Art.2º)- Para execução da presente Lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial de Cr\$ 30.000,00 que correrá por conta do provável excesso de arrecadação do presente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 5 de julho de 1.956

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 16/6/56
Carvalho
Presidente

PARECER

Estamos de acôrdo com a aprovação do projeto de lei nº70, de autoria do Vereador Judson Gonçalves de Aguiar, tal como se acha redigido.

Em 16 de junho de 1956

JUSTIÇA

Alberto Costa

FINANÇAS

Henrique Rodrigues Sant'Anna
José de Aguiar